

Acta n.º 05  
2009.12.16

**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO** - Presente o processo n.º 4093/09 em que

é requerente **Francisco Luís Almeida Leite Sampaio**, residente em Queira - Sendim, relativo ao licenciamento de obras de construção de um edifício de comércio e de prestação de serviços, em Alto da Lixa - Borba de Godim e cujo projecto de arquitectura foi aprovado por despacho de 8 de Outubro de 2009. -----

-----O Chefe da Divisão de Saneamento Básico, Eng. João Basto, prestou em 21 de Outubro de 2009 a seguinte informação: -----

-----"Relativamente ao projecto da rede de água mantém-se a informação anterior, isto é, o diâmetro e a pressão disponível é inferior à pressão de cálculo e secções de projecto. É ainda assim viável o fornecimento com reforço da rede pública existente conforme apontamento ao lado e listagem sumária de trabalhos seguinte:-----

- 390m PVC PN10  $\phi$  160mm;
- Ligação em A, com válvula de cunha elástica FFD rev.  $\phi$  160mm para PVC;
- Junta cega FFD revestida a epóxy  $\phi$  160mm em B;
- Ramal a executar como previsto no projecto, e cf. esquema tipo dos serviços.

Não há inconveniente na aprovação do projecto de abastecimento de água desde que previsto em contrato de urbanização o reforço da rede pública referido supra.

A rede de saneamento da Rua de Belos Ares ainda não está em serviço. No imediato não é pois possível a ligação e no futuro poderá estar prejudicada pelo facto do limite posterior do lote não confrontar

*Handwritten notes and signatures:*  
A star symbol at the top right.  
A signature that appears to be "Alf. pulb".  
The word "edifício" written in a cursive script.  
A large handwritten letter "B" with a long tail.

Acta n.º 05  
2009.12.16

com a via. Entende-se que, enquanto não for possível prestar o serviço através da Rua de Belos Ares se deve permitir solução alternativa.

Nestes termos não se vê inconveniente na ligação do edificado à rede pública de águas residuais comunitárias do Município de Amarante.

Não se vê inconveniente na ligação das águas pluviais a colector do Município de Amarante."-----

----O Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 3 de Dezembro de 2009, o seguinte parecer:-----

----"A pretensão não se enquadra no conceito definido no RMUE como obra com *impacte semelhante a loteamento*. As áreas a ceder são doadas para um futuro acesso a integrar no domínio público e outra a ampliação do cemitério e não como compensação por força de qualquer obrigação de cedência."-----

----A Divisão de Saneamento Básico, Eng. João Bastos prestou em 26 de Novembro de 2009 nova informação do teor seguinte:-----

----"Poderá requerer a execução de dois ramais nos termos do Art.º 82 de DL 555/99 de 16/12.

Os ramais (Domiciliar de 40mm para Loja e Reservatório e 90mm para Rede de Incêndios no interior do Prédio urbano) devem obedecer aos esquemas tipo que se anexam e que devem naturalmente ser adaptados aos diâmetros em causa.

Deverá participar as obras que se tornam necessárias na rede pública em conformidade com a nota de despesas anexa.

As obras implicarão colocação de acessórios na rede (Tê de derivação 160 / 90 e curva de 90mm e válvulas) para reforço de caudal na rede local."-----

Acta n.º 05  
2009.12.16

-----A Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 10 de Dezembro de 2009, o seguinte parecer:-----

**“URBANIZAÇÃO:**

Abastecimento de Água:

Sem prejuízo dos trabalhos a virem a ser impostos pela E.P. deverão ser acautelados os seguintes trabalhos:

1. O requerente poderá requerer a execução dos trabalhos nos termos do artigo 82.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12 com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4/9.
2. Os ramais (domiciliar de 40mm para a Loja e Reservatório e 90mm para a rede de incêndios no interior do prédio urbano) devem obedecer aos esquemas tipo aprovados pela D.S.B. constantes no processo e que devem naturalmente ser adaptados aos diâmetros em causa.
3. As obras implicaram colocação de acessórios na rede (Tê de derivação 160/90 e curva de 90mm e válvulas) para reforço de caudal na rede local.
4. Pelo referido deverá participar as obras que se tornem necessárias na rede pública em conformidade com a nota de despejas anexa pela D.S.B. no valor de 1480,60 €.
5. As curvas, tês, cones, juntas cegas, deverão ser em ferro fundido do tipo “Frischut”.
6. As válvulas de corte, curvas, tês e juntas cegas deverão ser assentes em maciços de betão.

Saneamento:

Sem prejuízo dos trabalhos a virem a ser impostos pela E.P. deverão ser acautelados os seguintes trabalhos:

*[Handwritten signatures and initials]*  
R  
C. Martins  
Ry

Acta n.º 05  
2009.12.16

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

1. As caixas de visita, caixas de passeio, meias canas, e juntas entre campanas, deverão ser devidamente ceresitada, até à superfície do terreno, a fim de evitar infiltrações.
2. As caixas de ramal de ligação deverão estar localizadas junto ao muro de vedação (no exterior) e deverão ter inserções nas caixas de visita centrais a 45°.
3. As tubagens em P.V.C. deverão ficar assentes e envolvida em pó de pedra.
4. O ramal domiciliário deverá ser realizado em P.V.C. – PN6.
5. Todas as juntas do colector devem ser executadas de forma a assegurar a estanquidade a líquidos e gases.
6. Deverá ser garantido o afastamento mínimo entre colectores de 0,60m devendo o colector de águas pluviais ficar localizado a 0,25m acima da geratriz superior do colector de águas residuais.
7. As caixas de visita centrais deverão ficar assentes sobre laje de betão pré-fabricada do tipo "Premafe".
8. As tampas das caixas, a instalar deverão ser do tipo "pont-à-mousson" reforçadas de apertar, que deverão aguentar, as centrais com uma carga de 40 toneladas e as do passeio com uma carga de 30 toneladas.

#### Águas Pluviais:

Sem prejuízo dos trabalhos a virem a ser impostos pela E.P. deverão ser acautelados os seguintes trabalhos:

1. As tampas das caixas de visita deverão ser do tipo "pont-à-mousson" de apertar e deverão resistir a uma carga de 40 toneladas.
2. A conduta geral deverá ficar assente em pó de pedra.

3. Deverá ser garantido o afastamento mínimo entre colectores de 0,60m devendo o colector de águas pluviais ficar localizado a 0,25m acima da geratriz superior do colector de águas residuais.
4. Todas as juntas do colector devem ser executadas de forma a assegurar a estanquidade a líquidos e gases.
5. As caixas de visita deverão ser devidamente tomadas, até à superfície do terreno.
6. As sarjetas deverão ser completas do tipo "premafe" devidamente tomadas, cujos ramais de ligação deverão ser em diâmetro 200mm em P.V.C. PN6, a colocar junto aos lancis de betão.
7. As caixas de visita centrais deverão ficar assentes sobre laje de betão pré-fabricada do tipo "Premafe".
8. Qualquer alteração ao local onde desagúem actualmente as águas pluviais, nomeadamente o seu novo trajecto, será da responsabilidade do requerente, na certeza que em condição alguma poderá provocar prejuízos a terceiros.

Todas as infra-estruturas subterrâneas terão de ser previamente vistoriadas pela D.S.B. – Divisão de Saneamento Básico, antes de se proceder o fecho das valas, sendo da responsabilidade do requerente de proceder ao necessário pedido de verificação atrás referenciado.

#### Arruamentos e Arranjos Exteriores:

O projecto de arranjos exteriores apresentado está em condições de deferimento no entanto será de acautelar os seguintes trabalhos:

O requerente deverá cumprimento com o projecto aprovado pelas Estradas de Portugal – E.P. no que refere às obras de arruamentos na E.N. 15.

Acta n.º 05  
2009.12.16

Deverá ser instalado sistema de rega automática nos espaços verdes, compatível com o sistema aplicado pela Câmara Municipal.

Deverá cumprir integralmente com a planta aprovada de acabamentos, constante no processo, flh. n.º 52.

Todos os trabalhos de ajardinamento deverão ser acompanhados e fiscalizados pela D.S.U.

Todos os trabalhos de pavimentação e sinalização deverão ser acompanhados pela D.V.T.E.

#### **EDIFICAÇÃO:**

Abastecimento de Água:

O local é servido por rede pública de abastecimento de água. O requerente deverá requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da Câmara Municipal a ligação à rede pública de água nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2004 de 4 de Setembro. À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de pagamento do ramal público de água e instalação de contador, bem como prova de pagamento do ramal de incêndio.

O nicho para contador de água deverá ser apropriado e deverá ficar localizado na face exterior do muro de vedação, acessível aos serviços.

Águas Residuais Domésticas:

O local é servido por rede pública de saneamento do Concelho de Amarante. A rede predial de drenagem de águas residuais deve ser encaminhada, em termos de cota, nos termos do artigo 205 do D.R. n.º 23/95 de 23/08, e dirigida para caixa interceptora a ficar localizada junto ao muro de vedação de acesso à via pública, por forma a fazer ligação à caixa de ramal de ligação e colector de saneamento. À data

Acta n.º 05  
2009.12.16

do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de ligação à rede pública de Saneamento da Câmara Municipal de Amarante.

Aguas Pluviais:

O local é servido por rede pública de águas do Concelho de Amarante. À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de ligação à rede pública de águas pluviais da Câmara Municipal de Amarante.

Gás:

Uma vez que se trata de apenas dum edifício destinado a comércio sem dispositivos de utilização de gás no seu interior o requerente poderá o requerente ficar dispensado de apresentar o projecto da rede de gás para o interior do edifício.


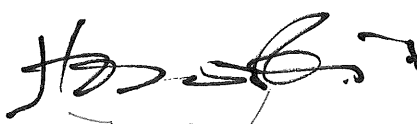
Pelo atrás referido não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente."-----

Deliberação – A Câmara delibera que o processo baixe aos serviços para reanálise. Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me uma vez que foram delegadas competências da Câmara Municipal no Presidente na reunião do passado dia 10 de Novembro de 2009. Não devem vir a reunião de Câmara todos esses processos de licenciamento se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os munícipes. Pelo que me é dado saber têm sido ultrapassados os prazos, em muitos processos, exactamente pelo tempo em que os mesmos circulam até

*Alf. J. Silva*  
*enl. A*  
*Bj*



decisão desta Câmara, colocando assim em prejuízo os interesses dos  
municípios ou mesmo da autarquia." -----

-----  
  
  
-----  
Eduardo Magalhães  
Carla Meinelos

Edição

